



## Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Nova Canaã Paulista, 16 de janeiro de 2.024

MENSAGEM Nº 13/2024

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º	Data	Rubrica
13/2024	16/01/2024	

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza o Município a repassar recursos financeiros à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul, para o fim que especifica*”.

O convênio tem por finalidade a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 22.176,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais), durante o ano de 2023, destinadas à manutenção das atividades da entidade conveniada.

Importante enfatizar o extraordinário trabalho social que a APAE de Santa Fé do Sul realiza há vários anos, no sentido de prestar atendimento assistencial gratuito aos excepcionais, inclusive os do nosso Município.

Imperioso reconhecer que o Município de Nova Canaã Paulista como parte beneficiada, pode e deve contribuir com aquela importante entidade, em forma de subvenção mensal, que, conquanto de pequeno valor, ajuda e muito. Daí, a razão do presente projeto de lei, que, com certeza, será de pronto aprovado por essa edilidade, tal o seu expressivo alcance social.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

THAIS CRISTINA  
COSTA  
MOREIRA:181923  
41852

Assinado de forma  
digital por THAIS  
CRISTINA COSTA  
MOREIRA:18192341852

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

À

Sua Excelência

**Vereador PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

N-E-S-T-A.-



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 10/2024**

*Autoriza o Município a repassar recursos financeiros à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul, para o fim que especifica.*

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º 12/2024	Data 16/01/2024	Assinatura 

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**,  
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,  
Estado de São Paulo, no uso de suas legais  
atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal  
**APROVOU** e ela sanciona e promulga a  
seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Nova Canaã Paulista, autorizado a conceder subvenção à APAE de Santa Fé do Sul, no valor total de R\$ 22.176,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais) a serem pagas mensalmente durante o ano corrente, destinado a manutenção das atividades da referida entidade, conforme Plano de Trabalho.

**Parágrafo único.** A subvenção prevista no caput deverá ser formalizada mediante termo de fomento/colaboração, podendo ser prorrogada para períodos subsequentes, com observância aos dispositivos estabelecidos na Lei nº 13019/2014 e Legislação Municipal.

**Art. 2º.** A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
16 de janeiro de 2.024

THAIS CRISTINA COSTA  
MOREIRA:181923418 52  
Assinado de forma digital por THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

SALA DE SESSÕES  
Aprovado 17/01/2024  
  
Presidente  
**PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
Presidente

UNANIMIDADE  
  
SECRETÁRIO  
**KELVEN GIACOMETTI**  
1º Secretário

